

## **REGULAMENTO CAMPANHA REABERTURA 2020.2**

**SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR ESTÁCIO DE SÁ LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 34.075.739/0001-84, com sede na Rua do Bispo, nº 83, Rio Comprido, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 20.261-063; **IREP - SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR, MÉDIO E FUNDAMENTAL LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.608.755/0001-07, com sede na Rua Promotor Gabriel Nettuzzi Perez, nº 108, Santo Amaro, São Paulo/SP, CEP: 04.743-020 e **SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR ESTÁCIO RIBEIRÃO PRETO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.195.358/0001-66, com sede na Rua Abraão Issa Halack, nº 980, Ribeirânia, na Cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, CEP: 14.096-160, por si, suas controladas, coligadas e mantidas, todas representadas na forma de seus atos constitutivos, doravante denominadas, em conjunto ou isoladamente, simplesmente como “IES ESTÁCIO” e/ou “ESTÁCIO”, vêm divulgar o presente Regulamento da Campanha “Reabertura 2020.1”.

### **1. DA CAMPANHA**

1.1. “Campanha Reabertura 2020.1” é uma campanha voltada para alunos que trancaram sua matrícula e que desejarem reabri-la, desde que realizem a matrícula financeira entre o dia 27/04/2020 e o dia 22/09/2020. A campanha é válida para todos os cursos de Graduação da ESTÁCIO nas modalidades PRESENCIAL e ensino à distância – EAD (100% EAD e EAD FLEX).

1.2. A campanha terá vigência do dia 27/04/2020 e o dia 22/09/2020, inclusive. São elegíveis apenas os candidatos que ingressarem nos cursos de Graduação na modalidade reabertura de matrícula no primeiro semestre de 2020.

1.3. O curso de Medicina não está elegível a esta campanha.

### **2. DOS DESCONTOS E SUA CONCESSÃO**

2.1. Os alunos contemplados por esta campanha poderão receber os seguintes benefícios:

a) Desconto de 30% (trinta por cento) válido durante todo o curso de Graduação a partir da reabertura da sua matrícula, observadas as regras deste Regulamento e do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais;

b) Adesão à diluição solidária (DIS) na primeira mensalidade de 2020.2.

2.2. O desconto aplicado pela alínea “a” acima será calculado com base no valor “DE”, isto é, no valor da mensalidade sem desconto do curso de Graduação. O mencionado desconto será aplicado em cada mensalidade escolar, desde o primeiro mês do primeiro período até o último mês do último período letivo.

2.3. Fica a critério do aluno a adesão ao DIS (Diluição solidária) conforme descrito na alínea “b” acima, respeitadas as regras previstas no seu respectivo regulamento, mas as mensalidades que forem afetadas pelo DIS não receberão o percentual de desconto desta campanha, bem como os valores da diluição das mensalidades afetadas pelo DIS serão cobrados na forma do seu regulamento durante o curso (veja o regulamento do DIS em [www.estacio.br/regulamentos](http://www.estacio.br/regulamentos)), sem a incidência do desconto sobre as mesmas.

2.2. O candidato precisará comparecer à Unidade da IES ESTÁCIO solicitando o desconto conforme descrito neste Regulamento para que o mesmo seja lançado.

2.3. Para manutenção de percentuais de descontos válidos para todo o curso de Graduação, o candidato que se tornar aluno deve, obrigatoriamente, realizar sua renovação de matrícula para 2020.3 nas duas primeiras semanas de renovação de maneira a sinalizar sua intenção de permanecer com a bolsa concedida e, ainda, solicitar a renovação desse desconto, semestralmente, a cada renovação de matrícula.

2.4. A realização da matrícula pelo candidato estará condicionada (i) à disponibilidade de vagas no curso de interesse; e (ii) que a matrícula financeira seja realizada no período específico da ação.

2.5. Todos os descontos descritos neste Regulamento são benefícios concedidos ao aluno, sendo pessoais e intransferíveis, não podendo ser trocados por qualquer outro benefício, prêmio, dinheiro ou qualquer outra forma de compensação financeira. O desconto, ou parte dele, não pode ser concedido a terceiros, nem utilizado para abater dívidas de semestres anteriores aos de vigência da campanha, nem tampouco utilizado em períodos posteriores aos explicitados nos itens já mencionados anteriormente. Caso não seja utilizado no período indicado, o desconto será perdido.

2.6. Caso o aluno beneficiado por esta campanha encerre ou interrompa seu curso de Graduação por trancamento, cancelamento, abandono antes do fim da vigência dos benefícios estabelecidos por esta campanha, ele perderá o direito aos mesmos. O aluno também perderá o direito ao desconto na hipótese de inadimplência de mensalidade por um período superior a 30 (trinta) dias.

2.7. O aluno beneficiado também perderá o direito ao desconto nos seguintes casos: (i) se desrespeitar os termos do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais que vier a assinar com a IES ESTÁCIO e/ou o Regimento Interno e/ou Estatuto da IES ESTÁCIO à qual estiver vinculado e (ii) se apresentar documentos ou informações, incorretas, inexatas, falsas, ou se fizer uso de quaisquer meios ilícitos para obtenção das vantagens constantes do presente Regulamento.

2.8. Os candidatos beneficiados por outros descontos (tais como: convênios com empresas, bolsas concedidas em campanhas antigas, etc.) ou por financiamento público (tais como: FIES e PROUNI) não poderão participar da presente campanha de reabertura de matrícula. Os candidatos que optarem pelo programa de parcelamento das mensalidades (PAR) ou pelo financiamento "PRAVALER" não poderão usufruir dos benefícios desta campanha.

2.9. Os candidatos provenientes do canal de inscrição Parceiro Online e candidatos/alunos matriculados com outra inscrição na IES ESTÁCIO para o mesmo período letivo NÃO poderão usufruir dos benefícios desta campanha.

### **3. DAS INSTITUIÇÕES, CURSOS E UNIDADES PARTICIPANTES**

3.1. A campanha é válida para todos os *campi* e todos os polos de ensino à distância das IES ESTÁCIO.

### **4. DAS EXCLUDENTES DE CULPA DA ESTÁCIO**

4.1. A ESTÁCIO se exime de qualquer problema ou impedimento de terceiros que participarem da presente campanha em virtude de:

4.1.1. As inscrições não serem realizadas por problemas na transmissão de dados no servidor, em provedores de acessos dos usuários ou ainda por falta de energia elétrica, sem exclusão das demais situações decorrentes de caso fortuito ou força maior;

4.1.2. qualquer inaptidão, ou limitação tecnológica, do aluno ao uso dos meios necessários para participar da presente campanha.

### **5. CONDIÇÕES GERAIS**

5.1. Se por qualquer motivo alheio à vontade e controle da ESTÁCIO, não for possível conduzir esta campanha conforme o planejado, esta poderá ser modificada, suspensa e/ou finalizada antecipadamente, mediante aviso ao público em geral e aos participantes, através dos mesmos meios utilizados para sua divulgação da campanha, informando as razões que a levaram a tal decisão.

5.2. A inscrição pelo candidato participante nesta campanha será interpretada como aceitação total e irrestrita, pelo mesmo, de todos os itens deste Regulamento.

5.3. Fica reservado à Diretoria da ESTÁCIO o direito de averiguar, a qualquer momento o cumprimento dos requisitos dispostos neste Regulamento.

5.4. Os casos omissos e as situações não previstas neste Regulamento serão resolvidos pela Diretoria das IES ESTÁCIO, que utilizará o disposto na legislação em vigor, o bom senso e a equidade na solução dos impasses.

5.5. Elege-se o Foro central da comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro (RJ) para dirimir questões oriundas deste Regulamento.

Rio de Janeiro, 27 de abril de 2020.

**ESTÁCIO**